



EDITAL N.º 19/2023

Registo n.º 'entrada n.º/2023

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público:

Tendo em consideração a tradição carnavalesca de Sines e que o recinto do desfile é um ponto de encontro, de convívio e confraternização importante para a identidade siniense;

Que por razões de garantia de segurança de todos os participante e visitantes no curso do Carnaval de Sines 2023, os estabelecimentos comerciais que se encontram dentro do recinto do desfile, nos termos do número 7 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, se abstenham de vender bebidas para serem consumidas no exterior dos estabelecimentos em copos ou outros recipientes de vidro ou material contundente, recomendando-se a utilização de recipientes reutilizáveis ou descartáveis.

O Presidente da Câmara

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.